Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1737, de 03 de abril de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais, à Unidade Executora do **Conselho Escolar Costa e Silva,** inscrito no CNPJ: 00.667.482/0001-38, situado na Rua Pio Mota, Bairro: Centro, no município de Mozarlândia, jurisdicionado a Coordenação Regional de Educação de Goiás, constante no Processo n° 202300006005782, de 18 de janeiro de 2023.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 33685-8, Banco do Brasil - 001, Agência: 1806-6, no município de Mozarlândia, conforme **REX nº 2911.**

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas com investimento na aquisição de instrumentos musicais para a Banda do Colégio Estadual Costa e Silva, no Município de Mozarlândia - GO, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, publicada no suplemento no Diário Oficial/GO nº 23.949 - Suplemento, em 29 de dezembro de 2022, referente à **Emenda Parlamentar nº 1280**, conforme Ofícios nº 0043/2023 - ALEGO (000037111450) e Despacho nº 208/2023 – GECRAP (000037428794), tendo em vista as informações no Despacho nº 1125/2023 - SEDUC/SUPINFRA (000038142486) e Despacho nº 730/2023 – SPF (45773478), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (46180258).

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a

legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - **EXIGIR,** quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX – DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 04/04/2023, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **46381285** e o código CRC **A9883E5F**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA
Quinta Avenida, Quadra 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030 - Goiânia - GO - Fone: 3220-9723.